

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100 Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0001167-3

Informação SMUL/ATECC/APROVA RAPIDO № 058489299

Ref.

Deliberação do processo nº 1010.2021/0007761-3 158ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Patri Quarenta e Sete Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Contribuintes: 088.053.0043-8/0045-4/0051-9

Local: Rua São Sebastião, 318.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20. em pedido protocolado 06/08/2021, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado a conjunto residencial vertical (R2v-2), com fachada ativa (nR1-3) e uso nR incentivado (nR1-12), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Santo Amaro. RETORNO APÓS COMUNIQUE-SE.

PRONUNCIAMENTO/037/GRAPROEM/2022

O GRAPROEM, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou pelo indeferimento do pedido com base no parecer de SVMA/GTMAPP (doc. SEI nº 055305473), tendo em vista a necessidade de novo comunique-se não previsto no procedimento Aprova Rápido. Em eventual recurso o interessado deverá atender aos itens elencados no referido documento e apresentar projeto compatibilizado para análise de SMUL, caso necessário.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

PRESIDENTE DO GRAPROEM PORTARIA Nº 071/SMUL/2021

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thays Santos Hamad Luiz Gustavo Balbino Elisângela Yoshikawa Luís Eduardo dos Santos e Santos



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 11/02/2022, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058489299** e o código CRC **51F2A8F7**.